



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO  
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

**AUTOGRAFO DE LEI N° 010/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n° 008, de 12 de JUNHO de 2023, QUE:

Prefeitura Municipal de Umari/CE  
CNPJ: 07.520.372/0004-98

RECEBIDO

EM, 22/08/23

Ass.Servidor: Jimmy Kendal Barros Monteiro

Sec. de Administração  
PORTARIA N° 2022.01.03.012

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Poder Executivo,

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Umari/CE, o "**DIA MUNICIPAL DO CICLISMO**" a ser comemorado anualmente no dia 10 (dez) de setembro.

**Art. 2°.** São objetivos do Dia Municipal do Ciclismo:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3°.** O Dia Municipal do Ciclismo será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado pelo Poder Público, podendo o Município, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO

Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

Turismo, organizar o cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 4°.** Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas a promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao Dia Municipal do Ciclismo.

**Art. 5°.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 21 de agosto de 2023.

  
**KLEBSON PEREIRA IZIDRO**  
- Presidente -

**SR. PREFEITO MUNICIPAL**  
**Alex Sandro Rufino Ferreira**  
**Prefeitura Municipal de Umari**  
**Umari-CE**